



PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 6.000/2022 foi elaborada com a finalidade de organizar, disciplinar e garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos de construção civil no município de Pirassununga;

Considerando que compete ao Poder Executivo cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, sendo dever desta Casa Legislativa fiscalizar a sua efetividade e a atuação dos órgãos públicos envolvidos;

Considerando que as informações ora solicitadas são essenciais para aferição do cumprimento da norma municipal, da transparência na atuação do Poder Público e da proteção ao meio ambiente e ao interesse público local;

Considerando o art. 31 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no art. 13 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, além do exercício da função fiscalizatória conferida ao Poder Legislativo Municipal, fazem-se necessários esclarecimentos detalhados sobre a atuação do Poder Executivo no que tange à fiscalização do uso de caçambas estacionárias no município, em especial à luz da Lei Municipal nº 6.000, de 15 de setembro de 2022, que regula a atividade de coleta e transporte de resíduos da construção civil e demolição.

Ante as considerações apresentadas, solicito ao Sr. Prefeito Municipal o seguinte pedido de informação.

A) Considerando que a Lei Municipal nº 6.000/2022 prevê a obrigatoriedade de cadastramento das empresas que atuam com locação de caçambas no município:

A.1) Quais empresas atualmente estão cadastradas no setor competente da Prefeitura para operar com o aluguel de caçambas estacionárias?

A.2) Desde a entrada em vigor da referida lei, houve campanhas ou comunicados oficiais convocando as empresas a se regularizarem, quais foram e quando foram feitas?

A.3) Quais critérios ou documentos são exigidos para o cadastramento dessas empresas, conforme regulamento ou procedimento interno adotado pela municipalidade?

B) Tendo em vista que a referida legislação exige que o transporte e destinação dos resíduos sejam acompanhados por Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR):

B.1) De que forma o Município exige, recolhe ou fiscaliza a apresentação do MTR pelas empresas?

B.2) Há controle interno de quantas e quais empresas estão efetivamente emitindo MTRs no município, qual o método de controle utilizado?

B.3) Existe alguma sistemática de conferência ou cruzamento de dados entre os MTRs e os volumes de resíduos transportados e descartados? Caso negativo, há algum estudo para realização de tal sistemática?



C) Sobre a fiscalização do cumprimento da legislação:

C.1) Qual é o órgão ou setor responsável pela fiscalização do uso correto das caçambas, sua disposição nas vias públicas e o cumprimento da destinação ambientalmente adequada dos resíduos?

C.2) Quantas ações fiscalizatórias (vistorias, autuações, notificações ou interdições) foram realizadas desde a entrada em vigor da Lei nº 6.000/2022 até a presente data, foi realizada por qual setor? Se não foi realizada nenhuma fiscalização até a presente data, qual a argumentação para a não realização de tal fiscalização?

C.3) Há registro de autos de infração lavrados por descumprimento da legislação mencionada? Se sim, quantos, em qual período e em quais situações?

D) Quanto à destinação dos resíduos coletados:

D.1) Quais são os locais autorizados pelo Município para receber os resíduos oriundos das caçambas?

D.2) O Município mantém cadastro ou convênio com áreas de transbordo, reciclagem ou aterros para receber tais materiais?

D.3) A Prefeitura exige comprovantes de destinação final dos resíduos transportados? Caso negativo, qual a justificativa para a não exigência?

E) Sobre o papel da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

E.1) De que forma a Secretaria de Meio Ambiente participa do processo de fiscalização ou acompanhamento da destinação dos resíduos da construção civil?

E.2) Existe algum relatório técnico, programa ou política pública em curso com foco no controle da atividade das empresas de caçambas e sua relação com a preservação ambiental e a limpeza urbana?

Sala das Sessões, 21 de julho de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

tz/rv4



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1U402R78F5JU8J91>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1U40-2R78-F5JU-8J91